

**INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
VALE DO PARANAPANEMA LTDA**
CNPJ: 19.412.711/0001-30

FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ



**REGULAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE
ENGENHARIA AGRONÔMICA**

MARIA CECÍLIA DO AMARAL SOLDERA
JOSÉ GUILHERME LANÇA RODRIGUES
EFRAIM DE SANTANA SOUZA
HEROY ÓTILO MEHL
RENATO BORELI SILVA
RENATO DARDES BARBERIO

**TAGUAÍ – SP
2015**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO	5
CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TCC	6
CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO	7
CAPÍTULO V - DA FREQUÊNCIA	7
CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO	8
CAPÍTULO VII - DA DURAÇÃO E CONCLUSÃO	8
CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCC	9
CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR	10
CAPÍTULO X - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO	11
CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO DE TCC	11
CAPÍTULO XII - DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	14
CAPÍTULO XIII - DA DEFESA DE TCC PERANTE A BANCA EXAMINADORA	15
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

REGULAMENTO TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação de TCC de discentes do curso de Engenharia Agrônômica oferecido pela Faculdade FIT de Taguaí, incluindo a escolha do assunto temático e a consequente orientação docente.

Tal atividade consiste de um processo de formação científica, onde o discente deve elaborar um artigo científico como TCC. Este assume um papel importante no projeto pedagógico, à medida que colabora para o desenvolvimento de sua autonomia intelectual, ensejando momentos para articular e mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes, a fim de oferecer soluções originais e criativas aos novos desafios do setor.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A elaboração do TCC é atividade obrigatória e representa 60 horas para a integralização da carga horária total do curso de Engenharia Agrônômica.

Art. 2º. A elaboração de TCC deverá ocorrer no 10º semestre e compreenderá os seguintes procedimentos:

- I. Execução das atividades previstas no Projeto de TCC para o período;
- II. Elaboração e entrega de TCC;
- III. Defesa de TCC diante de Banca Examinadora.

Art. 3º. Ao final do 6º termo o aluno deve apresentar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 4º. O Coordenador de TCC, designado entre os membros do NDE, deverá encaminhar o aluno do 9º Termo a um professor orientador, conforme a linha de trabalho descrita no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Poderá ser admitida a co-orientação, desde que justificada pelo Coordenador de TCC.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 5º. O Projeto de TCC será elaborado junto à disciplina de Metodologia Científica e Experimentação Agrícola.

Art. 6º. O aluno deve elaborar seu Projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações de seu professor.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no que forem aplicáveis.

Art. 7º. A estrutura do Projeto de TCC compõe-se de:

- I – Título provisório ou definitivo;
- II – Introdução;
- III – Justificativa;
- IV – Objetivos;
- V – Metodologia;
- VI – Cronograma;

VII – Referências Bibliográficas.

Art. 8º. O Projeto de TCC será avaliado pelo professor da disciplina de Metodologia Científica e Experimentação Agrícola, que deverá aprová-lo integralmente.

Parágrafo único. Para a aprovação do Projeto de TCC deve ser levada em consideração a inexistência de TCC, já apresentado e definido, com base em projeto idêntico na FIT.

Art. 9º. Aprovado o Projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Ocorrer mudança dentro do prazo não superior a quinze dias, contados da data de início do período letivo subsequente;
- II. Haver a aprovação do Coordenador de TCC;

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 10º. A estrutura do TCC deverá ser um artigo científico, no seguinte formato:

- I – Capa;
- II – Folha de rosto;
- III – Folha de aprovação;
- IV – Título;
- V – Autores;
- VI - Resumo;
- VII – Introdução;
- VIII – Metodologia;
- IX – Desenvolvimento;
- X – Considerações finais;

XI - Referências Bibliográficas;

XII - Anexos (questionários, formulários, fotos, documentos, etc.).

Art. 11º. O TCC deve ser entregue em sua versão final preenchendo os seguintes requisitos quanto a sua forma:

I - Corpo digitado e impresso em espaço um e meio, em papel branco tamanho A4, letra tipo Times New Roman ou Arial, tamanho doze, títulos em tamanho catorze e em caixa alta;

II - A soma das margens inferior e superior, bem como das margens laterais esquerda e direita, não pode ultrapassar 6 (seis) centímetros;

III - Encadernadas em capa plástica e espiral;

IV - O corpo do trabalho deve possuir no mínimo 15 e máximo de 30 páginas de texto escrito para artigos científicos.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso que extrapole os limites estabelecido no inciso IV deste artigo é considerado excepcional e deve, para apresentação, possuir a aprovação do Coordenador de TCC, ouvido o Professor Orientador.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 12º. O aluno deverá elaborar e ter aprovado o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para a obtenção do diploma.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA

Art. 13º. A frequência às reuniões/colóquios de orientação será controlada pelo Professor Orientador, de acordo com o cronograma elaborado e com a anuência do

Coordenador de TCC, as quais ocorrerão nas instalações da própria FIT e devidamente registradas.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO

Art. 14º. As atividades do trabalho de Conclusão de Curso têm por objetivo a orientação, elaboração e defesa de TCC.

Art. 15º. O TCC versará sobre um tema, à escolha do aluno, dentro das linhas de pesquisa da Faculdade. Os alunos serão estimulados a produzir trabalhos que versem sobre questões relacionadas ao meio ambiente e sua preservação.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO E CONCLUSÃO

Art. 16º. O aluno deverá apresentar seu TCC ao Coordenador do Curso correspondente dentro do prazo fixado pela Faculdade, conforme calendário próprio.

Parágrafo único. O TCC deverá ser entregue em três cópias impressas e uma cópia gravada em mídia digital, em formato PDF, juntamente com um encaminhamento em formulário próprio devidamente assinado pelo Professor Orientador.

Art. 17º. O aluno que não apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso sob a forma de artigo científico no prazo previsto no artigo anterior estará reprovado.

Parágrafo único. Uma vez reprovado na elaboração de TCC, o aluno deverá ser matriculado no semestre subsequente para cumprir a obrigação de elaboração e defesa de TCC, devendo, para tanto seguir o calendário oficial da FIT.

Art. 18º. O Professor Orientador poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega de TCC para o semestre imediatamente posterior. A solicitação será julgada pelo Coordenador de TCC.

Parágrafo único. Em caso de deferimento da solicitação de prorrogação, o aluno deverá elaborar novamente atividade de Trabalho de Conclusão de Curso e passará a cumprir os mesmos prazos de entrega e o cronograma relacionado à atividade em vigor no semestre correspondente.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TCC

Art. 19º. Compete ao Coordenador de TCC:

- I – Administrar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos de TCC;
- II – Divulgar no início do semestre letivo a relação dos Professores Orientadores;
- III – Baixar normas e instruções ao Professor Orientador e alunos;
- IV – Emitir correspondências no âmbito de suas competências;
- V – Orientar formalmente o aluno na operacionalização de suas atividades;
- VI – Fixar o cronograma de elaboração e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VII – Registrar os conceitos atribuídos aos Trabalhos de Conclusão de Curso pelas Bancas Examinadoras;
- VIII – Divulgar os trabalhos junto à comunidade;
- IX – Manter atualizada a documentação comprobatória de cada semestre e proceder seu arquivamento;
- X – Aprovar os modelos de formulários necessários;

XI – Exercer as demais atribuições da função.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 20º. Ao Professor Orientador compete:

I – Fornecer ao aluno a assistência necessária, desde a elaboração até a conclusão de TCC;

II – Acompanhar o desenvolvimento de TCC, emitindo parecer, atribuindo conceitos aos relatórios periódicos que deverão ser apresentados pelos alunos sob sua responsabilidade;

III – Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação das atividades desenvolvidas, acompanhando e avaliando a programação de leituras, quando achar necessário;

IV – Participar dos cursos e reuniões que forem convocados pelo Coordenador de TCC;

V – Manter orientação com o aluno, conforme horário estabelecido;

VI – Elaborar relatório das orientações contendo os referidos dias e horários, com o conteúdo discutido, assinada pelo Professor Orientador e pelo Aluno;

VII – Avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso;

VIII – Apresentar, no final do ano letivo, um relatório sobre as atividades desenvolvidas, informando as irregularidades porventura verificadas e sugerir melhorias visando elevar o padrão acadêmico dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

IX – Realizar atividades inerentes à função não especificadas neste Regulamento.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 21º. Ao aluno competem as seguintes atribuições:

- I – Estar matriculado nas atividades necessárias para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II – Requerer a orientação para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – Participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão supervisionadas pela Coordenação de TCC, quando forem convocados para tal;
- IV – Recorrer ao Coordenador de TCC ou ao Professor Orientador quando necessitar de esclarecimentos sobre as normas e procedimentos;
- V – Executar o Projeto de TCC, respeitando o cronograma de prazos estipulados pelo Coordenador de TCC;
- VI – Expor as atividades desenvolvidas ao Professor Orientador;
- VII – Entregar o TCC dentro do prazo estipulado pelo Coordenador de TCC;
- VIII – Solicitar a mudança de Professor Orientador, desde que em tempo hábil, conforme normas estabelecidas pelo Regulamento de TCC da FIT;
- IX – Cumprir as exigências e as normas deste Regulamento.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO ARTIGO DE TCC

Art. 22º. A nota de aproveitamento da atividade “Elaboração de TCC”, quando houver, será a mesma obtida na defesa de TCC.

Art. 23º. A média final da atividade de “Elaboração de TCC” será determinada pela Banca Examinadora.

§ 1º. Para ser submetido à Banca Examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser aprovado pelo Professor Orientador;

§ 2º. Na defesa perante a Banca Examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso, deverá obter média igual ou superior a sete;

§ 3º. Não alcançando a média sete na apresentação diante da Banca Examinadora, o Aluno estará automaticamente reprovado na atividade Trabalho de Conclusão de Curso, devendo inscrever-se novamente no semestre seguinte;

§ 4º. A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação de TCC a correções de conteúdo, as quais deverão ser efetivadas no prazo máximo de quinze dias.

Art. 24º. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, em reunião reservada da Banca, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora:

I – Utiliza-se, para a atribuição das notas, ficha de avaliação própria, onde o professor apõe sua nota;

II – A nota final do aluno é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora;

III – A nota final do aluno, quando o Professor Orientador e o Coorientador compuserem a Banca, é resultado da média ponderada das suas notas, que terão, cada uma, peso 0,5 (zero vírgula cinco), e das notas dos demais membros, que terão, cada uma, peso um.

IV – Para a aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora e

receber nota igual ou superior a 7 (sete) dos 2 (dois) membros dessa Comissão que não tiverem participado de sua orientação.

V – A nota será lavrada em Ata da Defesa de TCC que, assinadas pelos membros da Banca Examinadora, são registradas e publicadas.

Art. 25º. O Aluno que não entregar o artigo científico ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, ficando impedido de receber o Grau e o Diploma, correspondentes ao curso.

Art. 26º. Não conseguindo a aprovação na apresentação diante da Banca Examinadora, o Aluno estará automaticamente reprovado na atividade de TCC, e será vedada a defesa da mesma ou de novo artigo científico no mesmo período letivo, seja qual for a alegação, necessitando inscrever-se novamente no semestre seguinte na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

I – A Banca poderá condicionar a aprovação, a correção de conteúdo que deverão ser efetivadas no prazo de 15 (quinze) dias;

II – Após o período de 15 dias, o Aluno deverá entregar as cópias finais juntamente com um parecer detalhado do professor contendo as alterações realizadas no TCC;

III – A entrega da versão final de TCC e sua aprovação condiciona à participação na Colação de Grau de recebimento do Diploma.

Art. 27º. A versão definitiva de TCC, para notas iguais ou superiores a 7 (sete), a ser entregue ao Coordenador de TCC, deve ser assim constituída: uma cópia digital em CD, em formato PDF e uma cópia impressa em encadernação tipo capa dura na cor preta, com gravação em dourado no lombo e frente (capa), contendo os dados da capa de TCC. A

encadernação deverá estar com a ficha catalográfica previamente elaborada pela Bibliotecária da Faculdade FIT de Taguaí.

CAPÍTULO XII

DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28º. A Banca Examinadora será constituída de três membros efetivos, devendo ser nomeado um suplente para eventual substituição.

§ 1º. A escolha da Banca Examinadora será feita de comum acordo entre o Professor Orientador e o Coordenador de TCC;

§ 2º. O presidente da Banca será o Professor Orientador;

§ 3º. O membro suplente participará na banca somente em caso de impedimento de um dos membros efetivos.

Art. 29º. Ao término da data para a entrega das cópias dos artigos científicos, a Coordenação do Curso correspondente divulgará a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 30º. Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, deverão ter o prazo mínimo de quinze dias para proceder à leitura dos TCCs.

Art. 31º. O TCC é defendido pelo aluno perante a Banca Examinadora composta pelo Professor Orientador, que a preside, e por outros dois membros pertencentes à área de estudo de que trata o TCC.

§ 1º. Quando houver o Professor Coorientador, ele deve ser membro da Banca, que será composta por quatro membros efetivos;

§ 2º. Pode fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre professores de outras áreas, com interesse na área de abrangência da pesquisa ou de Cursos ou de outras IES ou, ainda, entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema de TCC;

Art. 32º. A Banca Examinadora somente pode executar seus trabalhos com no mínimo três membros presentes, não podendo dois deles serem o Professor Orientador e o Co-orientador.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos professores designados para a Banca Examinadora deve ser comunicado, por escrito, ao Coordenador de TCC;

§ 2º. Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Examinadora fixado nesse artigo, nova data deve ser marcada para a Defesa, sem prejuízos do cumprimento da determinação expressa no parágrafo anterior.

CAPÍTULO XIII

DA DEFESA DE TCC PERANTE A BANCA EXAMINADORA

Art. 33 º. As sessões de defesa dos trabalhos são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das Bancas Examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos artigos científicos antes de suas defesas.

Art. 34º. Na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno terá quinze minutos para expor oralmente o seu trabalho, podendo a seu critério utilizar material audiovisual de apoio;

Art. 35º. Cada membro da Banca Examinadora terá até cinco minutos para questionar o Aluno sobre o Trabalho de Conclusão de Curso, o qual terá igual tempo para a defesa.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de TCC, ouvidos, quando for o caso, os Professores Orientadores, o Coordenador de Curso e a Direção Geral da Faculdade FIT de Taguaí.